

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho nº168 - Centro – CEP.86.884-000
CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE (43) 34441197

RESOLUÇÃO Nº01/2013

“SUMULA: Concede recomposição de vencimentos aos servidores em cargos Efetivos e Agentes Eletivos do Poder Legislativo do Município de Arapuã e dá outras providências”

A CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

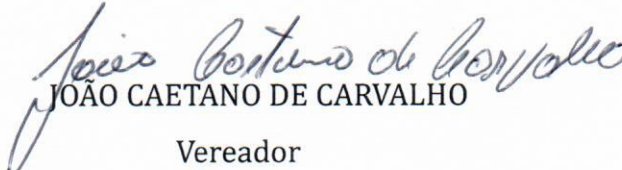
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido recomposição nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Agentes eletivos do Poder Legislativo do Município de Arapuã, no percentual de 6,77 % (seis vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao período de fevereiro de 2012 à fevereiro de 2013 , equivalente à incorporação do índice inflacionário INPC desses períodos.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da recomposição de que se tratam esta Lei, os servidores do Legislativo que atualmente recebem vencimentos correspondentes a um salário mínimo nacional por força do reajuste concedido no salário mínimo nacional pelo Decreto nº7.872/2012 do Governo Federal.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Arapuã, dezoito dias do mês de Março 2013.


JOÃO CAETANO DE CARVALHO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho nº168 - Centro – CEP.86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE (43) 34441197

RESOLUÇÃO Nº02/2013

“SUMULA: Passa a ser de competência do executivo Municipal, a indicação do servidor efetivo para ocupar o cargo de controle interno do Legislativo ”

A CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A função de Controle Interno no Legislativo Municipal será exercido por servidor efetivo do quadro de funcionários do executivo Municipal, com designação específica feito pelo Prefeito Municipal, com possibilidades de ser concedida gratificação pelo exercício da função.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Arapuã, aos vinte e cinco dias do mês de Março 2013.


JOÃO CAETANO DE CARVALHO

Vereador